



LEI Nº 2.788 de 27 de fevereiro de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, rebaixar meios-fios das calçadas de Ruas, Praças e Avenidas desta Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÃO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a rebaixar os meios-fios das calçadas de Ruas, Praças e Avenidas desta Cidade.

Art. 2º - Todas as obras a serem construídas neste município, terão suas calçadas com meios-fios rebaixados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de fevereiro de 1981

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

Prefeito

MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO

Secretário de Administração

/jl.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 28.02.81.